

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 048/2015

Dispõe sobre regulamentação da tarifa de esgoto no município de Anchieta e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei

Art. 1° - A taxa de esgoto sanitário será apurada com base no consumo de água do mesmo contribuinte, pela alíquota estabelecida conforme contrato de concessão, diante valor correspondente a tarifa de agua do mês.

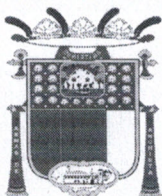
Parágrafo único: mesmo nos casos de conta mínima, para efeito de cálculo de tarifa de esgoto será sempre considerado o consumo de água.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de novembro de 2015.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Objetivo desde projeto de lei visa regulamentar a cobrança da tarifa de esgoto no município de Anchieta, bem como criar uma nova regra, na qual a cobrança de esgoto passa a ser definitivamente sobre o que é consumido de água.

Atualmente existe uma tarifa mínima de água e acaba a cobrança de esgoto acompanhando esse mínimo mesmo sendo o consumo de água menor que o estabelecido na fatura. Desde modo a lei veem a corrigir uma injustiça com o consumidor que passara a pagar o esgoto mediante a quantidade de água que foi coletada para ser tratada.

Desta forma, sugiro o encaminhamento do presente projeto de lei para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo de seus pares o apoio a esta proposta.

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de novembro de 2015.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador